



LEI MUNICIPAL N° 539, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Atualiza o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) no âmbito do Município de Aparecida/PB, nos termos da Emenda Constitucional n.º 120/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

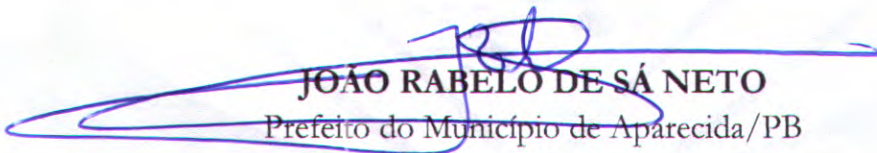
Art. 1º. Fica fixada a remuneração mínima dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) no âmbito do Município de Aparecida/PB, no valor igual ao piso salarial dessas categorias de trabalhadores, nos termos do art. 198, §9º, da Constituição Federal de 1988, no *quantum* de R\$ 2604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: O pagamento da remuneração será custeado com os repasses da União.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria deste Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1 de janeiro de 2023, garantindo o retroativo aos referidos profissionais, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB, em 27 de março de 2023.


JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida/PB